



Processo: 08.00088/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 046/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares Permanentes, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação formulada pela Empresa PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o n. 66.783.630/0002-79, com endereço na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, n. 6800, Desm. Murilo Gattini, Pouso Alegre/MG, em face dos termos do Edital de Pregão Eletrônico n. 046/2018, deflagrado no processo administrativo n. 08.00088/2017, cujo objeto resumido é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares Permanentes, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O Edital de Licitação dispôs sobre impugnação em seu item 11, de onde se extrai prazo, forma e local onde deve ser protocolada a peça impugnatória, conforme transcrito abaixo:

"11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com.

(...)

11.5. Eventuais recursos, contrarrazões ou impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Superintendência Municipal de Licitações responsável pelo processo, que deverá receber, analisar e decidir os recursos e impugnações, que deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital. A remessa dos instrumentos previstos neste item (recursos, contrarrazões ou impugnações), deverá observar o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade."



Em análise aos documentos encaminhados pela impugnante verifica-se o atendimento dos requisitos previstos em Edital para seu recebimento, motivo pela qual deverá ser recebida e analisada.

I. DAS ALEGAÇÕES:

Em síntese a impugnante alega que a exigência da resolução mínima de 1024x768 pixels com o tamanho da tela do equipamento 12 polegadas referente ao MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS (Lote 15), direciona o objeto para a marca WORLD LIFE MEDICAL, com o Monitor Multiparâmetros WL50 e WL70 e conseqüentemente a ilegalidade na licitação.

Aduz ainda, que o equipamento do Termo de Referência limita o número de participantes no processo licitatório e evidencia o direcionamento do descritivo técnico em benefício à referida empresa WORLD LIFE MEDICAL, com a solicitação "possuir USB para exportação de dados".

Cita doutrina sobre a restrição de competitividade e por fim solicita que seja julgada procedente sua impugnação com a conseqüente alteração no edital, sendo modificado a descrição técnica do LOTE 15 (MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS), em respeito ao princípio da igualdade e competitividade.

II. DA ANÁLISE TÉCNICA:

Posto isto, considerando os quesitos de caráter técnico, encaminhamos os autos a Assessora Técnica Especializada da Superintendência Municipal de Licitações e a Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, para análise e emissão de Parecer Técnico acerca da impugnação. Assim, passamos as explicações técnicas:

"Em razão da impugnação ao item Monitor Multiparâmetro, venho solicitar o cancelamento do item 15.

Tal solicitação motiva-se pela necessidade de continuidade dos demais itens ao passo que o item em questão será ajustado será adquirido posteriormente." Gerente de Divisão de Urgência e Emergência DEMAC/SEMUSA/2018



"No tocante ao apresentado, após manifestação da gerente da Divisão Solicitante, esta que em resposta através de e-mail, optou pelo cancelamento do lote 15, para que assim se proceda as adequações no descritivo do objeto, diante disso, solicito que se prossiga o feito com a exclusão do lote em comento." Assessora Técnica Especializada da SML

III. DA CONCLUSÃO:

Desta feita, cumpre consignar ainda que, não compete a Superintendência Municipal de Licitações deliberar sobre a importância ou predileção dos objetos. Por tal motivo, encaminhamos o Ofício n. 619/SML/2018 e e-mail, solicitando análise e deliberação sobre os procedimentos legais a serem adotados no presente certame. E a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a *"Em razão da impugnação ao item Monitor Multiparâmetro, venho solicitar o cancelamento do item 15. Tal solicitação motiva-se pela necessidade de continuidade dos demais itens ao passo que o item em questão será ajustado será adquirido posteriormente."*

Tendo em vista que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, porque deles não se originam direitos, e buscando a observância aos princípios aplicáveis às licitações, as jurisprudências e a legislação, primordialmente o §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, com a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde deliberando o cancelamento do lote 15 haja vista a incorreção na descrição do produto nos autos e a continuidade do certame a fim de evitar procrastinação dos demais lotes.

Ex positis, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido por conhecer da presente impugnação, por preencher os requisitos para no mérito, e conforme motivado acima informo que o LOTE 15 será cancelado do Edital do Pregão Eletrônico nº. 046/2018.

Porto Velho, 21 de junho de 2018.

Janini França Tibes
Pregoeira/SML